



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

CONTRATO N.º 06/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 18 de julho, n.º 1204, Centro, Luiz Alves/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.543.538/0001-70, neste ato representado por seu Presidente **ÊNIO RONCHI JÚNIOR**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 49.958.538/0001-00, com sede na Rua Manaus, no 123, Sala 01, bairro Cordeiros, na cidade de Itajai - SC, CEP 88.310-570, representada por **GUILHERME DELCIO TAMANINI**, nacionalidade brasileira, nascido em 12/01/1995, solteiro inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado de Santa Catarina, sob o n.º 51979 e no CPF sob o no 09216536977, residente edomiciliado(a) no(a) Rua Alberto Werner, No 830, bairro Vila Operária, na cidade de Itajai – SC, CEP 88.303-160, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar este contrato com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de assessoria com acompanhamento técnico, para a revisão e adequação da Lei Orgânica do Município, revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Luiz Alves/SC (Resolução n.º 10/1992) e a reforma administrativa da Câmara Municipal (Lei Complementar n.º 14/2018), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor contratado é de R\$ 29.989,96 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

2.2. O pagamento poderá ser realizado totalmente ao final da prestação de serviços, após a emissão da NF pelo contratado, ou conforme item VII do Termo de Referência n.º 10/2025.

2.3. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, n.º 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias e tem início na data de 03 de setembro de 2025, e término em 02 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

4.1. O CONTRATADO se compromete a garantir em conformidade todas as exigências indispensáveis da contratação desta desde o início até o encerramento do contrato, sob a pena de sofrer as sanções pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Câmara Municipal ou no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ou executar pessoalmente o serviço.

5.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- 5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.21. Demais obrigações poderão estar previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São OBRIGAÇÕES do Contratante:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



CONTRATADA;

6.6. A fiscalização dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência, ficará a cargo da servidora Bruna Schmitz, Diretora Administrativa.

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.9. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11.1. A Câmara terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



7.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.2.3. Indenizações e multas.

7.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório..

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Contrato culminará nas sanções previstas na lei de licitações, garantidas a defesa prévia, quais sejam:

a) Advertência; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c) Suspensão temporária de contrato com a Administração por até 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) da câmara Municipal.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

10.1. Não há possibilidade de reajuste.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS OMISSOS

11.1. 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



nº 85/2022 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Luiz Alves, 08 de setembro de 2025.

ENIO RONCHI
JUNIOR:0564
9590907
Assinado de forma digital
por ENIO RONCHI
JUNIOR:05649590907
Dados: 2025.09.08
16:56:34 -03'00'

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves

Documento assinado digitalmente



GUILHERME DELCIO TAMANINI
Data: 08/09/2025 17:27:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

GUILHERME DELCIO TAMANINI

CONTRATADO

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**TERMO DE REFERÊNCIA N. 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2025**

I - OBJETO:

Contratação de assessoria com acompanhamento técnico, para a revisão e adequação da Lei Orgânica do Município, revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Luiz Alves/SC (Resolução n.º 10/1992) e a reforma administrativa da Câmara Municipal (Lei Complementar n.º 14/2018), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, em âmbito municipal cabe destacar que há o Decreto n.º 49/2025, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 e dispõe que:

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta e indireta municipal.

(...)

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é dispensável neste caso, conforme disposto no artigo 8º do Decreto n.º 49/2025.

III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Câmara Municipal reconhece a importância de revisar e manter a Lei Orgânica do Município, no que diz respeito ao Poder Legislativo, e o Regimento Interno da Casa Legislativa atualizados e alinhados com as novas normas legislativas e regulamentações vigentes. A atualização do Regimento é essencial para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade dos procedimentos internos, reforçando a atuação legislativa e administrativa da Câmara Municipal.

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☒ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



A contratação de uma assessoria para a prestação de serviços em revisão e atualização da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno visa garantir que o documento normativo atenda às necessidades atuais da Câmara Municipal, possibilitando a adequação de suas disposições à legislação federal, estadual e municipal.

A elaboração de estudos técnicos por profissionais com experiência na área legislativa é fundamental para assegurar a precisão e a adequação das atualizações, promovendo maior clareza nos processos internos, além de contribuir para o fortalecimento da gestão administrativa da Casa Legislativa.

A revisão e a atualização do Regimento Interno contribuirão significativamente para o aprimoramento da governança, assegurando que a atuação dos Vereadores ocorra conforme elevados padrões de organização e eficiência. Um estudo técnico realizado por profissionais com experiência na área legislativa beneficiará os Vereadores, que poderão se utilizar deste estudo para melhor decidirem as atualizações necessárias ao texto legal.

Também é essencial a reforma administrativa na Câmara Municipal para modernizar sua estrutura, promover maior eficiência na gestão pública e adequar o quadro de servidores às reais necessidades do Legislativo. Além disso, garante transparência, economicidade e melhor prestação de serviços à população. Trata-se de um passo necessário para alinhar a Câmara aos princípios da administração pública e possibilitar a realização de concurso público.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço deverá ser prestado no prazo de 90 (noventa) dias conforme cláusula 5.1 e em observância e a Cláusula VII em sua integralidade.

Participação presencial obrigatória em no mínimo 6 (seis) sessões legislativas;

Realização de 2 (duas) reuniões presenciais com vereadores, obrigatoriamente em segundas-feiras à tarde;

Realização de 4 (quatro) reuniões presenciais com a Procuradoria Legislativa, obrigatoriamente em terças-feiras pela manhã.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO:

5.1. O prazo para a entrega do objeto é de 90 dias, após a entrega da ordem de compra.

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo como exclusivamente seus

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☒ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.7. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor/fiscal do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento exigido na licitação;

5.9. Trabalhar em conjunto com o corpo técnico da Contratante e/ou Comissão Especial criada para essa finalidade.

VI – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☑ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Gestão e Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.6. A fiscalização do serviço será efetuada pela servidora Bruna Anziliero – Procuradora-Geral Legislativa.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. De acordo com a contratação dos serviços descritos no item 03 deste Termo de Referência, o pagamento poderá ser efetuado em parcela única (ao final do serviço) ou em 04 (quatro) parcelas, da seguinte conformidade:

7.1.1. Primeira parcela de pagamento, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, após a conclusão da Etapa 01, que envolve a visita técnica de forma presencial para levantamento das leis e resoluções e das demandas que a Contratante tem sobre o objeto do contrato, por meio da compilação da legislação municipal existente e reuniões presenciais com os vereadores, servidores técnicos ou comissão especial para esta finalidade;

7.1.2. Segunda parcela de pagamento, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, após a conclusão da Etapa 02, que envolve a apresentação presencial dos pré-projetos de emendas à Lei Orgânica, alterações ao Regimento Interno e reforma na estrutura administrativa, de forma remota.

7.1.3. Terceira parcela de pagamento, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, após a conclusão da Etapa 03, que envolve a reunião presencial para apresentação aos Interessados e discussão sobre os pré-projetos para adequações.

7.1.4. Quarta parcela de pagamento, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, após a conclusão da Etapa 04, que envolve a entrega final dos projetos de Emenda à Lei Orgânica, de Resolução para alteração do Regimento Interno e de Projeto para reforma administrativa, por meio da apresentação da redação final e exposição sobre os trabalhos realizados, de forma presencial.

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☒ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



7.2. A CONTRATADA entregará as etapas constantes do objeto juntamente com a Nota Fiscal e, após a conferência e anuência do Gestor/Fiscal da Contratação, a mesma será encaminhada ao setor responsável para pagamento.

7.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo pelo Gestor de Contrato.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8.2. As HABILITAÇÕES jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a PROPOSTA no e-mail: **camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br**

8.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: a) Habilitação Jurídica: Contrato Social, Cartão do CNPJ, Declaração de não Parentesco. b) Habilitação Fiscal e trabalhista: Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. c) Habilitação Econômica Financeira: Certidão de Falência e Concordata (empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a Certidão emitida pelo sistema EPROC), a falta de uma delas inabilita a empresa.

8.4. Comprovação de especialização do corpo jurídico e técnico da contratada: diplomas, comprovação de experiência na esfera pública municipal na área de abrangência do objeto do presente Termo de Referência, especializações, equipe técnica e demais documentos que comprovem notória especialização.

8.5. A empresa que atender a esses requisitos estará apta a participar do processo de contratação para tal aquisição, conforme o objeto, assegurando um alinhamento adequado com as necessidades e padrões da CONTRATANTE.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, com os preços referenciais, está apresentada na relação dos orçamentos em anexo ao Termo de Referência.

A pesquisa de preços foi realizada com ampla pesquisa de preços no PNCP (Portal Nacional de

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☑ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Compras Públicas) e com a publicação da contratação no site da Câmara Municipal de Luiz Alves pelo período mínimo de 3 (três) dias.

X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários são oriundos da Câmara de Vereadores de Luiz Alves.

XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

11.1 A contratação compreende:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de assessoria com acompanhamento técnico, para a revisão e adequação da Lei Orgânica do Município, revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Luiz Alves/SC (Resolução n.º 10/1992) e a reforma administrativa da Câmara Municipal (Lei Complementar n.º 14/2018), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Unitári	01	R\$ 29.989,96

11.2. A Contratada deverá prestar os serviços de forma prática e objetiva, quanto a legislação aplicável à atuação do Poder Legislativo Municipal, observância das legislações federal, estadual e municipal, critérios de boa prática legislativa e ética e decoro parlamentar.

11.3. A prestação de serviços seguirá o seu cronograma, cumprindo as etapas apresentada conforme determinado pela Contratante, sendo o objeto dividido em três atividades executadas conjuntamente, a saber:

11.3.1. REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL: Compreende todos os estudos necessários à identificação de alterações pretéritas, atualização às disposições legais editadas posteriormente à promulgação da LOM, elaboração de propostas de emendas, suporte e orientação à Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica, caso instituída, realização de reuniões e audiências públicas, caso

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☑ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



necessário, voltadas à discussão com os agentes públicos, entidades representativas da sociedade.

11.4. ATUALIZAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL: Compreende a realização dos estudos técnicos especializados necessários à elaboração de Projeto de Resolução que verse sobre o Novo regimento Interno da Câmara Municipal, institucional do Poder Legislativo, definir o funcionamento da Câmara Municipal seus órgãos administrativos e legislativos (Mesa Diretora, Plenário, Comissões Permanentes e Provisórias), regular o rito e o processo legislativo, implementação do processo legislativo eletrônico (apresentação e tramitação de matérias, processo eletrônico, iniciativa, quórum de apresentação e votação, vedações, prazos, e todas as demais questões afetas ao funcionamento), dentre outros.

11.5. REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº14/2018 – Reforma administrativa – Lei que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal, institui o plano de classificação de cargos e cria estrutura administrativa de quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Luiz Alves - SC, e dá outras providências: Compreende todos os estudos necessários à identificação de alterações pretéritas, dentre outros solicitados pela Câmara Municipal.

XII – LOCAIS DE ENTREGA:

Quando remotos, os serviços poderão ser prestados no domicílio ou local de trabalho do contratado. Quando por videoconferência, telefone ou e-mail, os contatos serão repassados ao prestador de serviços após a efetivação da contratação. Quando presencialmente, os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Luiz Alves, situada à SC 414, nº 3.520, Centro.

XIII – GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os serviços deverão estar dentro das normas vigentes. Os casos omissos serão resolvidos e aplicados sanções cabíveis pelo departamento jurídico de acordo com as leis vigente. A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

Luiz Alves, 08 de setembro de 2025.

ENIO RONCHI
JUNIOR:0564959
0907

Assinado de forma digital
por ENIO RONCHI
JUNIOR:05649590907
Dados: 2025.09.08 16:59:47
+03'00'

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☑ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



RAZÃO DE PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Luiz Alves em realizar a Contratação de assessoria com acompanhamento técnico, para a revisão e adequação da Lei Orgânica do Município, revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Luiz Alves/SC (Resolução n.º 10/1992) e a reforma administrativa da Câmara Municipal (Lei Complementar n.º 14/2018), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, justifica-se a **dispensa de licitação** pelo critério de **Menor Preço**, nos termos da legislação vigente.

A escolha da empresa contratada fundamenta-se na análise comparativa das propostas apresentadas, sendo selecionada aquela que apresentou o **menor preço global**, aliado às condições mais vantajosas de fornecimento, como qualidade dos produtos, prazo de entrega e capacidade de atendimento às demandas da Câmara.

A pesquisa de preços realizada no mercado demonstrou que a proposta da empresa escolhida encontra-se compatível, bem como, abaixo dos valores praticados, garantindo economicidade e vantajosidade à Administração Pública. Ressalta-se, ainda, que o procedimento de seleção observou os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, assegurando a contratação mais adequada para atender ao interesse público.

Dessa forma, a razão da escolha do contratado recai sobre a empresa que comprovou oferecer a melhor proposta técnica e comercial, de acordo com as exigências da Administração, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Luiz Alves, 08 de setembro de 2025.

ENIO RONCHI
JUNIOR:0564
9590907

Assinado de forma
digital por ENIO
RONCHI
JUNIOR:05649590907
Dados: 2025.09.08
16:58:55 -03'00'

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de assessoria com acompanhamento técnico, para a revisão e adequação da Lei Orgânica do Município, revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Luiz Alves/SC (Resolução n.º 10/1992) e a reforma administrativa da Câmara Municipal (Lei Complementar n.º 14/2018), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Período: 27/08/2025 a 29/08/2025.

III - FONTES DE PESQUISA:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Fornecedor.

(X) I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços, Painel de Preços ou banco de preços em saúde, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Item	Medida	Órgão	Link do processo/Contratação	Preço Unitário (R\$)
01	Srv	Câmara Municipal de Capinzal/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/78476447000129/2025/12	R\$ 103.000,00
01	Srv	Câmara Municipal de Camboriú	https://pncp.gov.br/app/editais/83551507000160/2025/15	R\$ 49.980,00

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



--	--	--	--	--

(X) II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

Item	Medida	Órgão	Preço Unitário (R\$)

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

Item	Medida	Fornecedor e Link	Preço Unitário (R\$)

(X) IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

Item	Medida	Fornecedor e CNPJ	Preço Unitário (R\$)

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



01	Srv	Tamanini sociedade individual de Advocacia	R\$ 29.989,96
01	Srv	Julia Akemi Sugiuchi Sociedade Individual de Advocacia	R\$ 30.000,00

a) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Sobre a quantidade mínima de orçamentos, a câmara não realizou pedido de cotação direta com mais fornecedores, em razão do entendimento sobre a publicação do aviso de dispensa de licitação no portal da Câmara Municipal, conforme determina o artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a prestação de serviço pretendido.

Não houve, neste sentido também, limitação de distância ou localidade para a execução dos serviços, inclusive para propostas adicionais, desde que nos moldes do Termo de Referência.

b) OBTENÇÃO DE PROPOSTAS FORMAIS, CONTENDO, NO MÍNIMO:

Sem informações necessárias.

c) CONDIÇÕES COMERCIAIS QUE PODEM SER ACRESCIDAS NAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Sem informações necessárias.

d) REGISTRO, NOS AUTOS DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO CORRESPONDENTE, DA RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS COMO RESPOSTA À SOLICITAÇÃO:

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Item	Medida	Órgão	Link do processo/Contratação e data e hora de acesso	Preço Unitário (R\$)

I - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média. () Mediana. (x) Menor Preço. () outra: _____

II - MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme evidenciado nos itens I, II e IV, a memória de cálculo e preço está baseada no **menor preço global**.

Valor estimado: 29.989,96 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

III - ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, através de orçamentos/propostas e demais comprovantes estão anexos a este formulário.

ENIO
RONCHI
JUNIOR:05 07
649590907

Assinado de forma digital por ENIO RONCHI JUNIOR:05649590907
Dados: 2025.09.08 16:57:50 -03'00'

Luiz Alves, 08 de setembro de 2025.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



PROPOSTA COMERCIAL

**Prestação de Serviços de Assessoria e
Consultoria Legislativa nas
modalidades especificadas.**

PRESTADOR

TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 49.958.538/0001-00 – OAB/SC 8.524

Endereço: R FREDERICO AUGUSTO LUIZ THIEME, n. 116, sala 02, Bairro Centro,
Itajaí/SC, CEP 88.303-024

E-mail: tamaniniadvocacia@gmail.com

Telefone: 47- 99920-1004

Responsável Técnico: Guilherme Delcio Tamanini – OAB/SC 51.979

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

CNPJ: 83.543.538/0001-70

Endereço: SC-414, 3520 - Centro, Luiz Alves - SC, 89128-000

Representante: Sr. Ênio Ronchi Junior

Senhor Presidente,

A Tamanini Sociedade Individual de Advocacia tem a honra de apresentar a presente proposta à Câmara Municipal de Luiz Alves, em atenção ao Termo de Referência nº 10/2025, que trata da revisão e adequação da Lei Orgânica Municipal, da atualização do Regimento Interno e da reforma administrativa do Poder Legislativo. Trata-se de um trabalho de alta relevância institucional, cujo propósito é alinhar os instrumentos normativos e administrativos desta Casa às exigências legais e às melhores práticas de governança pública, promovendo maior segurança jurídica, transparência e eficiência na condução dos trabalhos parlamentares.



Amparados em experiência técnica especializada na área legislativa e administrativa, apresentamos uma metodologia clara, objetiva e orientada a resultados. Nosso compromisso é oferecer suporte qualificado à atuação dos vereadores e servidores, contribuindo para o fortalecimento institucional da Câmara e garantindo que seus processos internos estejam modernizados e em consonância com os padrões atuais de legalidade e eficiência.

I) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente proposta tem como objeto a contratação de assessoria técnica especializada, destinada à revisão e adequação da Lei Orgânica do Município, à atualização do Regimento Interno e à reforma administrativa da Câmara Municipal de Luiz Alves, conforme estabelecido no Termo de Referência nº 10/2025.

Os trabalhos serão conduzidos de forma integrada, de modo que todas as alterações propostas na Lei Orgânica estejam necessariamente vinculadas à atualização do Regimento Interno e ao aperfeiçoamento do processo legislativo, garantindo plena coerência normativa, segurança jurídica e eficiência institucional.

I.I – Revisão e Adequação da Lei Orgânica Municipal

Levantamento técnico das disposições vigentes, identificação de alterações pretéritas e proposição de emendas compatíveis com a legislação federal e estadual, assegurando a vinculação imediata dessas alterações ao Regimento Interno e ao processo legislativo da Câmara.

I.II – Atualização do Regimento Interno

Elaboração de estudos técnicos e de minuta de projeto de resolução para a modernização do Regimento Interno, de forma a refletir as modificações propostas na Lei Orgânica, regulamentar o rito legislativo, adequar quóruns, prazos e procedimentos, além de contemplar a implementação do processo legislativo eletrônico.

I.III – Reforma Administrativa da Câmara Municipal

Revisão da Lei Complementar nº 14/2018, promovendo ajustes na estrutura organizacional e no quadro funcional, de modo a alinhar a administração interna às necessidades legislativas, às modificações regimentais e às exigências de eficiência e economicidade da gestão pública.



I.IV – Integração Normativa e Processual

Execução de todos os trabalhos de forma sistêmica, vinculando as propostas de alteração da Lei Orgânica às reformas regimentais e administrativas, assegurando coerência entre os instrumentos normativos e consolidando um sistema legislativo moderno e juridicamente seguro.

I.V – Elaboração de Minutas, Relatórios Técnicos e Participação Presencial

Produção de diagnósticos, minutas legislativas e relatórios explicativos, acompanhados de reuniões presenciais com vereadores e Procuradoria Legislativa, bem como participação em sessões legislativas, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando suporte técnico contínuo e fundamentado durante todo o processo de revisão.

II) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A execução será organizada em **eixos de trabalho interligados**, conduzidos de forma progressiva e integrada, assegurando rigor técnico, coerência normativa e participação institucional qualificada. Cada eixo contemplará tanto a elaboração normativa quanto o diálogo com o quadro político, funcional e jurídico da Câmara Municipal.

Eixo I – Levantamento Técnico e Diagnóstico Inicial

Análise detalhada da Lei Orgânica, do Regimento Interno e da Lei Complementar nº 14/2018, com compilação da legislação municipal vigente e identificação de pontos de atualização. Realização de reuniões presenciais iniciais com vereadores, Procuradoria Legislativa e servidores, conforme requisição da Câmara, para coleta de informações e definição das diretrizes de revisão.

Eixo II – Formulação das Propostas Preliminares

Elaboração de minutas de emenda à Lei Orgânica, de proposta de resolução para atualização do Regimento Interno e de projeto de lei para reforma administrativa, acompanhadas de fundamentação técnica e jurídica. As propostas preliminares serão apresentadas de forma estruturada, facilitando a análise crítica pelo corpo legislativo e técnico.

Eixo III – Discussão Institucional e Ajustes Técnicos

Apresentação das propostas em reuniões presenciais convocadas pela Câmara, promovendo debate com vereadores, Procuradoria Legislativa e demais envolvidos. As contribuições recebidas orientarão os ajustes necessários, assegurando a integração plena entre Lei Orgânica, Regimento Interno e estrutura administrativa.



Eixo IV – Consolidação e Entrega Final

Apresentação definitiva das peças normativas, emendas à Lei Orgânica, resolução de atualização do Regimento Interno e projeto de lei de reforma administrativa — acompanhadas de relatório técnico consolidado e exposição em sessão legislativa, garantindo clareza, legitimidade e segurança jurídica às deliberações.

Apoio Contínuo e Interação Presencial

Durante todo o processo, será assegurada a realização de reuniões presenciais com o quadro técnico, funcional e político da Câmara Municipal, sempre que requisitadas, além da participação em sessões legislativas necessárias. O suporte será integral, garantindo acompanhamento jurídico e técnico até a finalização do contrato.

III) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O serviço será prestado por **GUILHERME DELCIO TAMANINI¹**, Advogado e Consultor Executivo, Proprietário da TAMANINI Sociedade Individual de Advocacia, escritório de prestação de serviços jurídicos, registrada na OAB/SC sob o nº. 8.524 com enfoque em Consultoria Preventiva e de alta performance para o setor público e o setor privado. Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (2017), Pós-Graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2019), Pós-Graduado em Direito Constitucional pela Anhanguera Educacional (2024). Secretário Jurídico na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (2019-2025), Auditor Efetivo do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado de Santa Catarina – TJD/SC, é Advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/SC sob o n. 51.979, e membro consultor da Comissão de Legislação e Assuntos Legislativos, Comissão de Direito Constitucional, e Comissão de Direito Desportivo da OAB/SC.

IV) CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, período em que serão executadas todas as atividades descritas na metodologia de trabalho.

O valor total da contratação será de R\$: 29.989,96 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), podendo ser pagas à vista ou da maneira parcelada prevista no Termo de Referência nº. 010/2025, a serem quitadas mediante transferência bancária ou outro meio de pagamento acordado, após a emissão de documento fiscal correspondente.

¹ Disponível em: <https://lattes.cnpq.br/7372428996789601>, acesso em 28 de agosto de 2025.



As despesas extraordinárias eventualmente necessárias para o cumprimento de atividades presenciais, como passagens aéreas, traslados interestaduais, hospedagem ou alimentação, serão custeadas diretamente pelo Interessado, mediante prévia pactuação e autorização formal, quando a natureza da atividade exigir o deslocamento do consultor. Tais despesas não integram os honorários contratados e deverão observar os critérios de economicidade, razoabilidade e transparência, podendo ser comprovadas por meio de relatórios de missão e documentos fiscais.

V) VIGÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade por 05 (cinco) dias.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardamos a formalização da contratação para dar início aos trabalhos.

Atenciosamente,

Itajaí-SC, em 29 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME DELCIO TAMANINI
Data: 29/08/2025 14:56:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

GUILHERME DELCIO TAMANINI



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ/CPF: **49.958.538/0001-00**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140073544910**

Data de emissão: **06/03/2025 10:37:12**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA DAS COMISSÕES**

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 023-DL/2020, QUE TEM A FINALIDADE DE EMITIR PARECER À REPRESENTAÇÃO Nº 0002.6/2020 POR CRIME DE RESPONSABILIDADE PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO E PELA SENHORA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 8H, NO PLENÁRIO DEPUTADO OSNI RÉGIS, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR VIDEOCONFERÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Fabiano da Luz) – Senhoras e senhores, bom dia.

Havendo quórum regimental, declaro abertos os trabalhos da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Especial constituída pelo Ato da Presidência nº 023-DL, de 2020.

Passo a fazer a chamada nominal dos Deputados presentes à reunião: Deputado Valdir Cobalchini, Deputada Ana Campagnolo, Deputada Paulinha e Deputado Nazareno Martins, que se encontram aqui no plenário, e Deputada Ada De Luca, Deputado Kennedy Nunes e Deputado Marcius Machado, que se encontram participando de forma remota.

Inicialmente, coloco em discussão e votação a ata da reunião de instalação, encaminhada aos senhores Deputados por *e-mail*.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Passamos à sinopse da correspondência e de outros documentos recebidos.

Informo que recebemos o Ofício Interno CGP nº 94/2020 encaminhando, para conhecimento, cópia dos Ofícios Internos nºs 91, 92 e 93, dirigidos, respectivamente, à Procuradoria-Geral, ao Diretor Legislativo e ao Chefe da Consultoria Legislativa, para atendimento de requisições de servidores para o acompanhamento dos trabalhos desta Comissão.

Dando prosseguimento à pauta, passamos para a ordem do dia: distribuição das defesas do Governador e da Vice-Governadora aos membros da Comissão.

(*Procede-se à entrega aos Deputados-membros de cópia das defesas do Governador e da Vice-Governadora.*)

Os Deputados já receberam por *e-mail* e agora estão recebendo de forma física.

Neste momento, passo a palavra ao Relator, Deputado Valdir Cobalchini, para a apresentação do roteiro dos trabalhos.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Valdir Cobalchini) – Bom dia. (*Cumprimenta nominalmente todos os Deputados-membros.*)

Na primeira reunião, a de instalação da Comissão, para a minha sorte, as duas Deputadas que compõem esta Comissão, Deputada Ana Campagnolo e Deputada Paulinha, se dispuseram a ser Reladoras Adjuntas. Eu conversei com a Deputada Paulinha por telefone – somos próximos fisicamente aqui, de bancada, mas também somos amigos – e ela, então,



entendeu e declinou. Então eu convidei a Deputada Ana Campagnolo para ser a Relatora Adjunta.

Nós fizemos um roteiro, que eu agora passo a apresentar.

A defesa da Vice-Governadora foi protocolada um dia antes do prazo, que seria hoje o prazo final, então nós teremos também um dia a menos. Estava previsto o dia 14 para que apresentássemos o relatório final, mas com o adiantamento da defesa da Vice-Governadora, o relatório final será apresentado no dia 13. Então já contamos a partir de hoje, porque hoje tem sessão e o prazo é de cinco sessões: esta sessão, de quinta-feira, na semana que vem três sessões, terça, quarta e quinta, e na terça da semana seguinte completamos a quinta sessão. Temos aí um feriado no meio do caminho, no dia 12, mas claro que para nós não será feriado, pelo menos para mim, porque nós temos que nos dedicar em tempo integral.

Então, pelo roteiro proposto, começamos hoje, com a distribuição das defesas do Governador e da Vice-Governadora aos membros desta Comissão e apresentação do plano de trabalho, o que estou fazendo.

No dia 6, esclarecimentos de eventuais questões de ordem e verificação da necessidade de diligências relacionadas aos fatos que autorizam ou não a instauração do processo de *impeachment* – se alguém tiver alguma questão a apresentar, algum requerimento de diligência, enfim, a qualquer momento, mas no dia 6, na próxima terça-feira, teremos essa reunião; no dia 8, reunião técnica com o retorno de eventuais diligências, encaminhamento do procedimento de leitura e apresentação do parecer prévio à Comissão; o quarto encontro será no dia 13, com a entrega e leitura do parecer final a esta Comissão sobre a autorização ou não da instauração de processo de *impeachment*.

Nós pedimos à Mesa, através de ofício...

A SRA. DEPUTADA ESTADUAL ADA DE LUCA – Deputado Cobalchini, o horário [das reuniões] vossa excelência passa depois? Porque ficaram então os dias 6, 8 e 13...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Valdir Cobalchini) – Isso.

A SRA. DEPUTADA ESTADUAL ADA DE LUCA – Os horários vossa excelência passa após a reunião ou passa pelo WhatsApp.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Valdir Cobalchini) – Nós já podemos combinar o horário agora, porque não pode coincidir com o horário das sessões plenárias.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Fabiano da Luz) – Se me permite, Relator, dia 6, às 9h, porque às 10h tem a reunião da Comissão de Constituição e Justiça que vai até o meio-dia; dia 8, às 11h; e no dia 13 horário a combinar.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Valdir Cobalchini) – No dia 13 nós temos que combinar inclusive com a Comissão de Constituição e Justiça, porque há a necessidade talvez do cancelamento da reunião da CCJ, dado que a leitura do relatório vai demandar três ou quatro horas – assim tem sido para os outros relatórios. E como não podemos invadir o horário da sessão plenária, teremos que fazer um contato com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça para o cancelamento da reunião da CCJ.

A SRA. DEPUTADA ESTADUAL PAULINHA – Senhor Presidente, eu gostaria de pedir ao Relator alguns esclarecimentos, tirar algumas dúvidas. É possível?

Primeiramente, bom dia a todos e a todas. Parece-me que nos faltam fases para frente, porque pelo que eu entendi, no dia 13 o Deputado Valdir Cobalchini nos entrega o relatório final, com a aquiescência da relatoria adjunta, para que nós o analisemos. Nós não vamos ter um interregno para ler, para decidir sobre ele, porque se a gente recebe e vota no mesmo dia... É neste sentido que eu pergunto.

Eu penso que a gente deveria ter um interregno de tempo do momento em que recebemos o relatório para podermos avaliar e trazer sugestões para vossa excelência ou sugerir qualquer tipo de alteração.



O SR. RELATOR (Deputado Estadual Valdir Cobalchini) – Com toda a certeza, Deputada Paulinha. No dia 8 eu pretendo, claro que vai exigir dos nossos colaboradores uma dedicação imensa, já apresentar um parecer prévio. Aí, então, os Deputados que pretenderem apresentar alguma...

A SRA. DEPUTADA ESTADUAL PAULINHA – Sugestão.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Valdir Cobalchini) – Sugestão, poderão fazê-lo...

A SRA. DEPUTADA ESTADUAL PAULINHA – Do dia 8 até o dia 13.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Valdir Cobalchini) – Na verdade até o dia 13... é muito longo o prazo, não é, porque no dia 13 nós vamos apresentar o parecer final. Então, do dia 8, no máximo em dois dias, a gente pode já deixar combinado aqui, para que os Deputados que pretenderem trazer alguma sugestão...

A SRA. DEPUTADA ESTADUAL PAULINHA – Vai ser um trabalho de ninja, não é, apertadíssimo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Valdir Cobalchini) – É.

A SRA. DEPUTADA ESTADUAL PAULINHA – E a gente não tem como fugir dessas cinco sessões, não é?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Valdir Cobalchini) – Não, não temos. Realmente não temos.

A SRA. DEPUTADA ESTADUAL PAULINHA – Porque isso é ato determinado, né?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Valdir Cobalchini) – Nós estávamos imaginando que a defesa da Vice-Governadora fosse entregue hoje, no prazo, então nós teríamos até o dia 14 para fazer o relatório final. Nós não temos ingerência sobre a data que ela faria a entrega da sua defesa, e como entregou ontem, passou a contar a sessão de hoje como o primeiro dia. Em decorrência disso, nós vamos estar mais premidos, mas, enfim, temos que cumprir os prazos, não há escolha.

Eu oficieei ao Presidente da Casa um pedido para que disponibilizasse alguns técnicos da Consultoria Jurídica da Casa para nos auxiliar na feitura do relatório. Então foram disponibilizados três consultores, com os quais eu terei contato ainda hoje, que estarão *full time*, agora não tem domingo, não tem sábado, não tem feriado, para a elaboração do relatório. Eu ainda não tive nenhum contato com eles, presencialmente, mas por certo são profissionais capacitados, concursados, do quadro permanente da Assembleia Legislativa, e, além disso, eu também quero contar informalmente com o concurso dos assessores dos Deputados que compõem esta Comissão.

A SRA. DEPUTADA ESTADUAL PAULINHA – Deputado Valdir Cobalchini, pode contar com o auxílio do Guilherme, que conforme já disse na outra reunião, é um tesouro esse menino, é muito talentoso, muito competente e já se colocou à disposição para ajudá-lo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Valdir Cobalchini) – Obrigado, Deputada Paulinha.

Dito isso, eu devolvo a palavra ao Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Fabiano da Luz) – Obrigado, Deputado Valdir Cobalchini.

Quero registrar a presença do Deputado Sergio Motta, que preenche ainda mais a nossa tela com os Deputados que estão remotamente participando.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SERGIO MOTTA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Fabiano da Luz) – Senhoras e senhores, eu coloco em discussão e votação o roteiro apresentado pelo Relator, Deputado



Valdir Cobalchini, para as reuniões: dia 6, próxima terça-feira, às 9h; no dia 8, quinta-feira, às 11h; e no dia 13 a apresentação do relatório final.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Lembro a todos os Deputados que são 46 volumes que formam esse processo, chegando a quase 8.000 páginas. Então, realmente, a sua assessoria, Deputado Cobalchini, vai precisar de colaboração, porque vai ter muito trabalho para pouco tempo.

Consulto os meus queridos e nobres Deputados e as minhas queridas e nobres Deputadas se há mais algum assunto que queiram deliberar na reunião de hoje. *(Pausa.)*

Assim sendo, não havendo mais assuntos a serem tratados, encerro a presente reunião e convoco outra para a próxima terça-feira, dia 6 de outubro, às 9 horas.

Obrigado e um bom-dia. *(Ata sem revisão dos oradores.)* [Transcrição e revisão: taquígrafa Siomara G. Videira]

DEPUTADO ESTADUAL FABIANO DA LUZ
PRESIDENTE



PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008.4/2019

“Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências.”

Autor: Governador do Estado.

Relatores: Deputado Luiz Fernando Vampiro, na CCJ
Deputado Milton Hobus, na CFT
Deputado Volnei Weber, na CTSP.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposição, de iniciativa governamental, que tramita em regime de urgência na forma do art. 221 do Regimento Interno da ALESC, a qual almeja a reforma administrativa do Poder Executivo do Estado, dispondo sobre sua estrutura organizacional básica e seu modelo de gestão.

Da exposição de motivos (fl. 02), extrai-se:

“(…) Reforma Administrativa do Poder Executivo do Estado, cuja finalidade é atender os anseios do povo catarinense por uma Administração Pública Estadual mais enxuta, transparente, criteriosa nos gastos, ágil, moderna e efetiva.”

A nova estrutura planejada para a Administração Pública Estadual é alicerçada em 03 (três) dimensões estratégicas: redução, reorganização e qualificação.

Destaca-se que o Projeto de Lei Complementar em questão subdivide-se em 03 (três) partes principais:

I – estrutura organizacional básica do Poder Executivo, incluindo a estrutura de cargos da administração pública estadual direta e indireta;

II – modelo de gestão da Administração Pública Estadual, incluindo as normas de orçamento, administração financeira e contabilidade; e

III – disposições finais e transitórias.



Há anexos nos quais são elencados os grupos de cargos em comissão, as funções de confiança e os respectivos quadros de distribuição nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, sem a respectiva especificação.

De forma unânime, ante a complexidade da matéria e exiguidade da tramitação do PLC, decorrente da especialidade temporal do regime de urgência, foi deliberado e aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, que as reuniões e trabalhos presididos pelos respectivos Presidentes e Relatores seriam desempenhados de modo conjunto e tramitariam simultaneamente, resultando na edição de um relatório final único, ratificado pelas 03 (três) Comissões.

Em sequência, restou deliberado pelos líderes o calendário especial, contendo o cronograma de tramitação da matéria, no qual os Presidentes e Relatores das Comissões indicaram assessores para compor grupo de trabalho para análise do projeto. Foram eles: Evandro Carlos dos Santos, pelo Presidente da CCJ; Caroline Gondran da Rosa, pelo Presidente da CFT; José Alexandre Machado e Guilherme Delcio Tamanini, pela Presidente da CTSP; Fabiano Henrique da Silva Souza, pelo Relator da CCJ; Valdemar Machado Neto, pelo Relator da CFT; e Maria Aparecida de Brittos Molgato, Arilton Cardoso Scheffer e Rodrigo Pavei, pelo Relator da CTSP. Além destes, participaram também Leonardo Lorenzetti e as funcionárias da Gerência de Controle e Atualização de Atos Normativos Carla Purcina de Campos Pereira e Túlia de Freitas Ribeiro, que foram cedidas pelo Presidente da Casa.

Visando assegurar absoluta transparência e efetiva participação de todos os Deputados, foi concedida vista coletiva a todos os membros do Parlamento com a finalidade de manifestação individual, a contar de 11 de abril de 2019.

Destarte, cada Parlamentar teve livre franquia para apresentar suas dúvidas, pedidos de esclarecimentos e emendas ao projeto original, que integraram o pedido de diligência enviado à Secretaria de Estado da Casa Civil, com 129 (cento e vinte e nove) questões, e encaminhado ao Poder Executivo em 24 de abril de 2019, visando à elucidação de informações para instrução do processo legislativo e pronunciamento final das Comissões.

Inobstante, em homenagem ao princípio republicano da democracia, para manifestação sobre a matéria em exame, adotou-se a prerrogativa inserta no art. 8º, combinada com o art. 71, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, para resguardar a participação direta da sociedade, por meio de 03 (três) audiências públicas, dividindo-as por temas afetos à reforma, concedendo-se voz e



oportunidade de espaço para todos os interessados expressarem sua opinião, realizadas entre os dias 23, 24 e 25 de abril de 2019.

Aos Parlamentares, de modo a garantir-lhes a efetividade de sua função primária – legislar –, em conformidade com o artigo 189 e seguintes do RIALESC, abriu-se prazo, de 11 a 30 de abril de 2019, para apresentação de emendas individuais. Aos líderes, ainda, tal prazo foi estendido até 6 de maio de 2019.

Com isso, nos termos que preleciona o art. 177, §2º, do Regimento Interno, a tramitação da matéria ficou sobrestada até a data de 3 de maio de 2019, quando aportou nesta Casa Legislativa resposta do Poder Executivo, em atendimento aos 129 (cento e vinte e nove) questionamentos da diligência solicitada pelas Comissões Permanentes que se encontram à frente dos trabalhos de análise do Projeto de Lei.

Paralelamente a isso, houve as seguintes proposições de emendas ao projeto original:

Reforma ADM - PLC 0008.42019		
Folhas	Dispositivo	Autor
465	1	Laércio Schuster
196	1	Luciane Carminatti
576	2	Liderança PDT
576	3	Liderança PDT
582	5	Liderança Gov
156	5	Luciane Carminatti
571	5	Jair Miotto
472	5	José Milton Scheffer
526	5	Luciane Carminatti
561	5	Nazareno Martins
582	9	Liderança Gov
313	10	Kennedy Nunes
315	10	Kennedy Nunes
328	19	Kennedy Nunes
330	23	Kennedy Nunes
336	24	Kennedy Nunes
480	24	Liderança PP
266	29	Fabiano da Luz



248 - 270	29	Fabiano da Luz
250	30	Fabiano da Luz
252	30	Fabiano da Luz
256	30	Fabiano da Luz
258	30	Fabiano da Luz
447	30	Moacir Sopelsa
470	30	José Milton Scheffer
472	30	José Milton Scheffer
552	30	Liderança PT
254	30	Fabiano da Luz
190	31	Fernando Krelling
222	31	Fabiano da Luz
260	31	Fabiano da Luz
262	31	Fabiano da Luz
264	31	Fabiano da Luz
311	31	Kennedy Nunes
183	31	Fernando Krelling
226	32	Fabiano da Luz
228	32	Fabiano da Luz
242	32	Fabiano da Luz
268	32	Fabiano da Luz
274	32	Fabiano da Luz
298	32	Fabiano da Luz
300	32	Fabiano da Luz
463	32	Bancada do PT
565	32	Liderança do Governo
526	33	Luciane Carminatti
190	33	Fernando Krelling
220	33	Fabiano da Luz
224	33	Fabiano da Luz
528	33	Luciane Carminatti
185	34	Fernando Krelling
193	34	Luciane Carminatti
284	34	Fabiano da Luz



500	34	Valdir Cobalchini
282	35	Fabiano da Luz
321	35	Kennedy Nunes
481	35	Liderança PP
319	35	Kennedy Nunes
280	36	Fabiano da Luz
491	39	Bruno Souza
438	39	Kennedy Nunes
530	39	Luciane Carminatti
554	39	Liderança PT
132	40	Neodi Saretta
139	40	Neodi Saretta
490	40	Valdir Cobalchini
430 - 432	40, XI	Vicente Caropreso
430 - 432	40, XIV	Vicente Caropreso
582	42 – 43 - 45	Liderança Governo
246	44	Fabiano da Luz
558	46	Liderança PSB
559	46	Liderança PSB
305	48	Nazareno Martins
485	48	Valdir Cobalchini
504	48	Rodrigo Minotto
535	48	Mauro de Nadal
577	48	Liderança PDT
526	49	Luciane Carminatti
240	51	Fabiano da Luz
153	51	Ivan Naatz
491	57 - 59	Bruno Souza
230	60	Fabiano da Luz
286	61	Fabiano da Luz
338	66	Kennedy Nunes
309	67	Luciane Carminatti
518	67	Luciane Carminatti
520	67	Luciane Carminatti



522	67	Luciane Carminatti
325	68	Kennedy Nunes
183	69	Fernando Krelling
188	69	Fernando Krelling
566	70	Liderança Governo
288	75	Fabiano da Luz
232	77	Fabiano da Luz
466	77	Laércio Schuster
196	77	Luciane Carminatti
388	77	Jerry Comper
470	78	José Milton Scheffer
497	79	Bruno Souza
141	79	Ivan Naatz
234	80	Fabiano da Luz
272	81	Fabiano da Luz
290	81	Fabiano da Luz
292	81	Fabiano da Luz
294	81	Fabiano da Luz
296	81	Fabiano da Luz
548	81	Liderança PT
469	82	José Milton Scheffer
476	82	José Milton Scheffer
550	82	Liderança PT
244	83	Fabiano da Luz
276	85	Fabiano da Luz
278	85	Fabiano da Luz
506	85	Rodrigo Minotto
512	86	Marcus Machado
495	87	Bruno Souza
569	88 - 89	Liderança do Governo
141	89 - 91	Ivan Naatz
153	91, I, e	Ivan Naatz
153	91, V	Ivan Naatz
158	91	Luciane Carminatti



158	91, VI, a, b	Luciane Carminatti
166 - 190	91	Fernando Krelling
493	91	Bruno Souza
434 - 436	91, V	Dr. Vicente Caropreso
434 - 436	91, VI	Dr. Vicente Caropreso
458	92 – 93 – 94 – 95 - 97-98	Neodi Saretta
482	94	Valdir Cobalchini
441	95	Ismael dos Santos
502	95	Marcos Vieira
492 - 491	100	Bruno Souza
444	102	Ismael dos Santos
323	105	Kennedy Nunes
498	105	Bruno Souza
526	107	Luciane Carminatti
236	111	Fabiano da Luz
238	112	Fabiano da Luz
575	112	Liderança PDT
317	113	Kennedy Nunes
196	113	Luciane Carminatti
388	113	Jerry Comper
332	114	Kennedy Nunes
334	114	Kennedy Nunes
454	114	Fernando Krelling
483	114	Valdir Cobalchini
580	114	Liderança PDT
196	115	Luciane Carminatti
563	166	Nazareno Martins
487	118	Bruno Souza
578	124	Liderança PDT
560	128	Nazareno Martins
196	133	Luciane Carminatti
516	134	Luciane Carminatti
556	134	Liderança PDT



524	137	Luciane Carminatti
499	147	Bruno Souza
536	151	Coronel Mocellin
567	151	Liderança Governo
160	152	Luciane Carminatti
307	152	Nazareno Martins
505	152	Rodrigo Minotto
507	152	Sergio Motta
510	152, caput	Sergio Motta
510	152, 1º	Sergio Motta
532	152	Luciane Carminatti
534	152	Mauro de Nadal
341	160	Kennedy Nunes
456	161	Fernando Krelling
162	162	Luciane Carminatti
218	162	Fabiano da Luz
478	162	José Milton Scheffer
467	168	Laércio Schuster
479	171	Valdir Cobalchini
136	174	Jerry Comper
134	175	Laércio Schuster
164	175	Luciane Carminatti
486	175	Bruno Souza
216 - 377	175	Luciane Carminatti
484	176	Bruno Souza
526	Anexo III	Luciane Carminatti
449	Anexo III	Moacir Sopelsa
180	Anexo IV	Fernando Krelling

De posse das informações requeridas e já encerrado o prazo para a apresentação de emendas, passou-se à análise criteriosa de toda a matéria para a elaboração deste parecer conjunto.

Feitas essas considerações, é o relatório.



II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 72, 73, 80 e 144, todas do Regimento Interno, houve as seguintes manifestações:

II.I. Comissão de Constituição e Justiça:

À Comissão de Constituição e Justiça incumbe analisar assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, conforme prescreve o inciso I do art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019, que trata da estrutura organizacional básica e do modelo de gestão da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, está em consonância com a competência do Governador no tocante à proposição de leis que versem sobre criação e extinção de cargos e funções públicas, bem como em relação à criação e extinção de Secretarias de Estado, conforme dispõe o art. 50, §2º, incisos II e VI da Constituição Estadual.

No tocante aos aspectos legal, jurídico e de técnica legislativa, o Projeto foi aperfeiçoado por meio das emendas parlamentares, muitas delas acatadas na forma de Indicação e transformadas em emenda substitutiva global.

Os Relatores, juntamente com os Presidentes das três Comissões, adotaram os seguintes critérios para analisar e acatar parte das 159 emendas apresentadas pelos Parlamentares, quais sejam:

- 1) adequação à técnica legislativa;
- 2) manutenção do alicerce estratégico político-administrativo proposto pelo Poder Executivo;
- 3) adequação do Projeto de Lei Complementar ao ordenamento jurídico e aos mandamentos constitucionais;
- 4) salvaguarda dos princípios da separação, harmonia e independência dos Poderes da Administração Pública e de suas prerrogativas;
- 5) proteção das garantias inerentes aos servidores públicos diretamente atingidos pela presente Reforma Administrativa; e
- 6) enfoque sobre a organização eminentemente administrativa do Estado, não gerando perspectivas sobre a política salarial e



funcional dos cargos, salvo aqueles lotados em órgãos extintos pela Reforma.

- 7) proteção do objetivo econômico-financeiro sustentado originariamente pela Reforma Administrativa.

A Emenda Substitutiva Global que ora se apresenta vem aperfeiçoar o Projeto de Lei Complementar, pois sana qualquer vício de legalidade e padroniza o texto legal conforme a técnica legislativa, bem como garante, de forma clara, que os funcionários dos órgãos extintos não percam seus direitos constitucionais à irredutibilidade de vencimentos.

Portanto, o Projeto de Lei Complementar em foco é constitucional e legal, motivo pelo qual não vislumbro óbice para sua regular tramitação neste Parlamento e aprovação da matéria em causa juntamente às demais Comissões.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019, no âmbito desta Comissão, **nos termos da Emenda Substitutiva Global que ora apresentamos**.

II.II. Comissão de Finanças e Tributação:

À Comissão de Finanças e Tributação incumbe analisar o que preceituam os incisos II e IX do art. 73, c/c o inciso II do art. 144, do Regimento Interno, especificamente quanto aos aspectos orçamentários e financeiros das proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública.

No âmbito das Comissões Permanentes que conjuntamente analisam o PLC em tela, na reunião de 23 de abril de 2019, a matéria foi diligenciada à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

Em resposta à aludida diligência, a Secretaria de Estado da Administração, a requerimento da SCC, manifestou-se em relação a questões financeiras e orçamentárias, especialmente sobre, (1) o comparativo da estrutura organizacional em vigor com a proposta submetida, (2) as premissas e metodologia dos cálculos utilizados para estimar os valores apresentados, (3) a estimativa das despesas com pessoal, entre outros.

Depreende-se dessa manifestação, contudo, que as questões atinentes a esta Comissão foram abordadas com generalidade, direcionando seus esforços para a constitucionalidade formal subjetiva da proposição.



Nesse sentido, constato que a propositura não discrimina detalhadamente todos os impactos de natureza orçamentária, caso aprovada, restringindo-se ao demonstrativo do resultado global da reforma.

Apesar da carência de detalhamento, onde não podemos constatar à economia real que a reforma proporcionará, entendemos que os efeitos globais incorrerão em economia ao Erário e na diminuição da estrutura do estado, restando, assim, compatível e adequada às peças orçamentárias em vigor.

Assim sendo, entendo não haver óbice orçamentário e financeiro, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** da matéria neste Parlamento, juntamente às demais Comissões, **nos termos da Emenda Substitutiva Global que ora apresentamos.**

II.III. Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público:

Incumbe à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, à luz dos incisos I, V, VI, VII, XII, XIV e XIX do art. 80 do Regimento Interno da ALESC, tecer a análise meritória acerca da matéria.

Pois bem, no intento legislativo em apreço, constata-se que o *modus operandi* utilizado pelo Governo do Estado para apresentar a referida Reforma diz respeito a 3 (três) alicerces: redução, reorganização e qualificação.

Observa-se que ao Projeto original foram apontadas algumas incoerências que entravam em conflito com os interesses dos incisos I, V, VI, VII, XII, XIV e XIX do art. 80 do Regimento Interno da ALESC, motivo pelo qual foram apresentadas emendas de origem parlamentar, a fim de sanar determinados vícios.

A Emenda Substitutiva Global que ora se anexa cuida de preservar a organização político-administrativa do Estado, garantindo a higidez das matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional, especialmente no que concerne à moralidade administrativa e à boa prestação de serviços públicos.

Nessa tessitura, a Reforma Administrativa visada pelo Projeto de Lei Complementar em apreciação não contraria o interesse público, mormente porque vem ao encontro de medidas fundamentais para o enfrentamento da crise econômica e fiscal, bem como da necessidade de aperfeiçoamento do aparato estatal, consoante termos consignados pelo Autor da proposição. Outrossim, visa-se, com a referida proposição, a promoção de serviços públicos melhores e mais acessíveis à população.



Relativamente aos demais aspectos regimentais de observância obrigatória por parte desta Comissão, não vislumbro óbice para a regular tramitação neste Parlamento e aprovação da matéria em causa.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019, no âmbito desta Comissão, **nos termos da Emenda Substitutiva Global que ora apresentamos**.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nos arts. 72, 73, 80 e 144, todos do Regimento Interno, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019, **nos termos da Emenda Substitutiva Global que ora apresentamos**, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Sala das Comissões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro
Relator na Comissão de Constituição e Justiça

Deputado Milton Hobus
Relator na Comissão de Finanças e Tributação

Deputado Volnei Weber
Relator na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

CIM-AMFRI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 03, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Jaylon Jander Cordeiro da Silva, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.373.677-25, atesta, para os devidos fins de direito e em conformidade com o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que a empresa TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 49.958.538/0001-00, já prestou serviços técnicos especializados a este Consórcio, consistentes em:

- Consultoria legislativa e jurídica especializada;
- Revisão e atualização de estatutos, regimentos internos e demais normativos aplicáveis;
- Emissão de pareceres jurídicos e legislativos;
- Apoio estratégico na organização institucional e legislativa do Consórcio;
- Assessoria na interlocução junto aos entes consorciados, Câmaras Municipais e órgãos de controle.

Os serviços foram executados com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, demonstrando a idoneidade, qualificação e capacidade técnica da empresa para a execução de serviços de Consultoria Legislativa junto à Administração Pública.

E, para que se produzam os efeitos legais, firmo o presente atestado.

Itajaí-SC, 28 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Data: 28/08/2025 20:59:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

DESIGNAR o servidor **LUIS GUILHERME SELLA RIGONI**, matrícula n° 6303, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica - Consultoria, código PL/FC-5, do Grupo de

Adequadas de Função de
13 de 16

Confiança, a contar de 1° de julho de 2023 (GP - CONSULTORIA LEGISLATIVA).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 23.0.000026821-6

ATO DA MESA N° 816, de 5 de julho de 2023

Institui Grupo de Trabalho para análise e elaboração de anteprojeto de resolução com o propósito de alterar o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições previstas no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2200-2, de 2001 e a Resolução nº 006, de 2009. Coordenadoria de Publicação - Sistema Informatizado de Editoração - Redações publicadas conforme textos recebidos.

05/07/2023

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA - SC - NÚMERO 8.364

13

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído Grupo de Trabalho para análise e elaboração de anteprojeto de resolução com o propósito de alterar o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

§ 1° As atribuições do Grupo de Trabalho de que trata o caput consistirão em:

I – analisar as propostas de criação, desmembramento ou fusão de Comissões Permanentes, e propor anteprojeto de resolução para adequar a estrutura e as atribuições vigentes;

II – analisar e propor critérios para a constituição de Frentes Parlamentares, por meio de alteração do Regimento Interno;

III – adequar os dispositivos regimentais ao Sistema do Processo Legislativo Eletrônico, denominado E-Legis; e

IV – elaborar estudo acerca de eventuais adequações no Regimento Interno.

§ 2° O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório à Mesa Diretora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Ato da Mesa, prorrogável uma vez por igual e sucessivo período, mediante motivada solicitação.

Art. 2° O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: André Luiz Bernardi, matrícula n° 8367, que o presidirá; Fabiano Henrique da Silva Souza, matrícula 3781; Guilherme Delcio Tamanini, matrícula 9488; Juliano Giassi Goulart, matrícula 5425; e, Maria Aparecida de Britos Molgato, matrícula 5470.

Art. 3° Aos servidores membros do Grupo de Trabalho fica atribuída a gratificação a que se refere o art. 85, II, da Lei n° 6.745, de 1985, equivalente ao valor da Função de Confiança, código PL/FC-3.

Art. 4° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 23.0.000027708-8

ATO DA MESA N° 817, de 5 de julho de 2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 21 da Lei Complementar n° 698, de 11 de julho de 2017, que altera a redação do art. 18 da Resolução n° 002, de 2006, c/c com o Ato da Mesa n° 006, de 19 de janeiro de 2018.

DESIGNAR JAMILLE PROFETA DA SILVA, matrícula n° 12210, Servidora do Poder Executivo - SED, à disposição desta Assembleia Legislativa por meio do Termo de Convênio n° 011/2023, para exercer a função gratificada de Assessoria Técnica-Parlamentar, código PL/FG-4, do Grupo de Atividades de Função Gratificada, com lotação no respectivo Gabinete Parlamentar e atribuições de assessoramento parlamentar, a contar de 4 de julho de 2023 (GAB DEP MAURÍCIO PEIXER).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 23.0.000007422-5

PORTARIAS

PORTARIA N° 1933, de 5 de julho de 2023

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

 alesc.sc.gov.br



CURRICULUM VITAE

1 - DADOS PESSOAIS

NOME: Guilherme Delcio Tamanini

FILIAÇÃO: Silvana de Amorim Tamanini e Davi José Tamanini

NASCIMENTO : 12 de janeiro de 1995 - Itajaí, Santa Catarina

NACIONALIDADE: brasileira / italiana

ESTADO CIVIL: Casado

REGISTRO PROFISSIONAL: OAB/SC Nº 51.979

ENDEREÇO PROFISSIONAL: Frederico Augusto Luiz Thieme, n. 116, sala 02, Bairro Centro, Itajaí/SC, CEP 88.303-024

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: Balneário Camboriú-SC;

2 - FORMAÇÃO

- Ensino Médio Completo Colégio Salesiano Itajaí – 2012;

- Bacharel em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) - 2017/2;

- Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – (PUC/MG) - 2019;

- Pós-Graduação Lato Sensu incompleta em Auditoria-Governamental pela Universidade Estácio de Sá - 2022-2023;

- Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional pela Anhanguera Educacional – 2024;

- MBA (Master of Business Administration) em Administração Pública, Gestão, Planejamento e Finanças – pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – (PUC/MG) - em curso;

3 - ROL ATIVIDADES PROFISSIONAIS/ENTIDADE DE CLASSE

- Estagiário de Direito no PROCON de Itajaí – 2013-2014;
- Estagiário de Direito na Controladoria-Geral do Município de Itajaí/SC – 2014-2015;
- Estagiário de Direito no escritório Ferrari, de Amorim & Advogados Associados – Itajaí/SC - 2015-2017;
- Estagiário de Direito no escritório Quaresma Advogados Associados – Belo Horizonte/MG 2015-2016;
- Estagiário de Direito no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Comarca de Itajaí-SC, 1ª Vara Criminal – 2017;
- Advogado Associado ao escritório P.Zimmermann Advogados Associados – Itajaí/SC - 2018;
- Advogado Sócio Proprietário do escritório Tamanini Sociedade Individual de Advocacia – Itajaí/SC – 2018 - Presente;
- Membro titular da Comissão de Assuntos Legislativos da OAB/SC – 2019/ 2021, 2025-presente;
- Membro titular da Comissão de Direito Desportivo da OAB/SC – 2024-presente;
- Membro titular da Comissão de Direito Constitucional da OAB/SC – 2025-presente;
- Secretário Jurídico de Gabinete na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – 2019-2025;
- Membro titular do Grupo de Trabalho instituído pelo Ato da Mesa nº. 826/2023, que dispõe sobre a reforma do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;
- Coordenador do Plano de Governo de candidatos a Prefeito do Município de Itajaí-SC, Itapema-SC, e Bela Vista do Toldo – 2024;
- Consultor Legislativo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Foz do Rio Itajaí-Açu (CIM-AMFRI), 2025-presente;
- Auditor Efetivo do Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo do Estado de Santa Catarina – TJD/SC , 2025-presente.

4 - ARTIGOS

- “A impossibilidade jurídica da utilização de Proposta de Sustação de Ato como mecanismo de controle do parlamento sobre os decretos de emergência governamentais.”
- CONJUR (15/04/2020)
- “A questão da presunção de inocência frente ao “sursis” processual” – UNIVALI (julho/2015)
- “Emendas Parlamentares: A Nova Era e os Desafios do Controle Orçamentário” – Blog do Prisco (24/03/2025)

5 – IDIOMAS

- Português: fluente em conversação, escrita e leitura;
- Inglês: fluente em conversação, escrita e leitura;
- Espanhol: fluente em conversação e leitura intermediário em escrita;
- Italiano: comunicação simples em conversação, escrita e leitura;

6 – OBJETIVO PROFISSIONAL

Atuar como consultor jurídico especializado, com foco na formulação normativa, assessoramento institucional e apoio técnico a entes públicos e consórcios intermunicipais, especialmente em projetos de alta complexidade regulatória, legislativa e organizacional, contribuindo para o fortalecimento da governança pública e da segurança jurídica na gestão.

Balneário Camboriú-SC, em 28 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME DELCIO TAMANINI**
Data: 28/08/2025 20:39:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME DELCIO TAMANINI
OAB/SC 51.979

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4949205
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Raiz do CNPJ: 49.958.538

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : FREDERICO AUGUSTO LUIZ THIEME, 116 Complemento: SALA 2 BOX 16 Bairro: CENTRO CEP: 88303-024

Certidão emitida às 19:49 de 28/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.958.538/0001-00
Razão Social: TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R FREDERICO AUGUSTO LUIZ THIEME 116 SALA 2 BOX 16 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88303-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081105156391338402

Informação obtida em 28/08/2025 19:55:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.958.538/0001-00
Certidão nº: 23765180/2025
Expedição: 29/04/2025, às 18:31:35
Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.958.538/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 49.958.538/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:42 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **7504.5B65.84A5.AE65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2º 1º NOME E SOBRENOME GUILHERME DELCIO TAMANINI			1ª HABILITAÇÃO 23/04/2013							
										
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 12/01/1995, ITAJAI, SC										
4a DATA EMISSÃO 17/03/2023		4b VALIDADE 16/03/2033		ACC 						
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 5866763 SSP SC										
4d CPE 092.165.369-77		5 Nº REGISTRO 05763626063		3 CAT HAB B						
NACIONALIDADE BRASELEIRO										
FILIAÇÃO DAVI JOSE TAMANINI										
										
SILVANA DE AMORIM TAMANINI										
7 ASSINATURA DO PORTADOR										

2507147749

SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE RESCATE

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		16/03/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

FLORIANOPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94131304-021

SC184193192

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA057636260<632<<<<<<<<<
9501120M3303160BRA<<<<<<<<<8
GUILHERME<<DELICIO<TAMANINI<<<<

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZFtOLVbLJ0sKbXVtQ&chave2=UWtKZPLQmDRkMD_gyXj1h6Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09216536977-GUILHERME DELCIO TAMANINI

Pelo presente instrumento particular, **GUILHERME DELCIO TAMANINI**, nacionalidade brasileira, nascido em 12/01/1995, solteiro inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado de Santa Catarina, sob o nº 51979 e no CPF sob o nº 09216536977, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Alberto Werner, Nº 830, bairro Vila Operária, na cidade de Itajai – SC, CEP 88.303-160, Brasil, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A razão social adotada é **TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB e pelo Provimento 170/2016 expedido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na Rua Manaus, nº 123, Sala 01, bairro Cordeiros, na cidade de Itajai - SC, CEP 88.310-570.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º).

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente.

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. A responsabilidade do sócio em decorrência das obrigações sociais, não oriundas de danos causados no exercício da advocacia, será de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula 5ª - A administração cabe ao titular acima qualificado, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. O titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 6ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860 - Florianópolis/SC - CEP 88025-255

Certifico a averbação na matrícula 8524, protocolo 81300000026329 em 16/03/2023, CNPJ 49958538000100

Selo 616742623006308

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/sc/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por DRA MARIA TERESINHA ERBS em 16/03/2023

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LVB1J0SKBXV1Q&chave2=UWIKZPLQmDRkMD_gyxj16q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09216536977-GUILHERME DELCIO TAMANINI

Cláusula 8ª - Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da cidade de ITAJAI - SC, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 10ª - O titular declara que não participa de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

ITAJAI, 23 de fevereiro de 2023.

GUILHERME DELCIO TAMANINI



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860 - Florianópolis/SC - CEP 88025-255

Certifico a averbação na matrícula 8524, protocolo 81300000026329 em 16/03/2023, CNPJ 49958538000100

Selo 616742623006308

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/sc/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por DRA MARIA TERESINHA ERBS em 16/03/2023



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.958.538/0001-00 por intermédio de seu representante legal o **Sr GUILHERME DELCIO TAMANINI**, regularmente inscrito no CPF sob o nº. 092.165.369-77, **DECLARA** que:

1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Itajaí-SC, em 28 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
GUILHERME DELCIO TAMANINI
Data: 29/08/2025 11:26:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

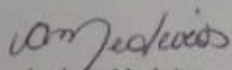
Centro de Ciências Sociais e Jurídicas - Cejurps
Campus Itajaí

DIREITO: Reconhecimento renovado através da Portaria MEC nº 547/17, publicada no D.O.U. em 06.06.2017.

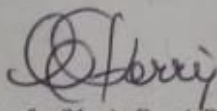
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Vice-Reitoria de Graduação
Gerência de Processos Regulatórios

DIPLOMA registrado sob o nº **729**, livro CS-46/18,
Folha 79. Processo nº 13.1.1117/18, nos termos do
§1º do Art. 48, Lei nº 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Nacional, de 20/12/1996.
Itajaí, 12 de março de 2018.



Andrea Medeiros
Área de Documentação e Diplomação.
Port. nº 201/14 - Responsável



Profa. Cássia Ferri, Dra.
Vice-Reitora de Graduação.
Delegação do Reitor-Port. nº 042/14



Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U., em 17.02.1989

Itajaí - Santa Catarina



Diploma de Bacharel em Direito

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

Guilherme Delcio Tamaini,

brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido no dia 12 de janeiro de 1995, portador da Cédula de Identidade nº 5.866.763/SC,

concluiu o curso de Direito reconhecido pelo Decreto Federal nº 69.799/71, publicado no Diário Oficial da União em 17 de dezembro de 1971, e considerando o Termo de Colação de Grau em 20 de fevereiro de 2018, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajaí, 6 de março de 2018.

Prof. Mario Cesar dos Santos, Dr.

Reitor

Prof. José Eustáquio da Silva, Dr.

Coodenador do Curso

Diplomado

Prof. Carlos Machado, Dr.

Diretor do Centro



Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14/09/2018, publicada no D.O.U. nº 179 de 17/09/2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN nº 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021.



Certificado

A representante legal da(o) Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

GUILHERME DELCIO TAMANINI

Brasileiro(a), natural de Itajaí-SC nascido(a) em 12/01/1995, portador do RG: 09216536977 SESP-SC CPF: 09216536977 concluiu o curso de Direito Constitucional - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 04 de novembro de 2024

Isadora Ferreira Costa Faria

Diretora Processos Regulatórios

Histórico escolar: Guilherme Delcio Tamanini
Período de realização: 06/05/2024 a 04/11/2024, Carga horária: 360 horas.

3342495

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resultado
			Prática	Teórica	Total			
Teoria Geral da Constituição	Luiz Carlos dos Santos Gonçalves	Doutor(a)	0	40	40	100	8.0	Aprovado
Teoria Geral dos Direitos Fundamentais	Rafael José Nadim de Lazari	Doutor(a)	0	40	40	100	8.0	Aprovado
Remédios Constitucionais	Rafael José Nadim de Lazari	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Direitos Fundamentais Específicos: Dignidade, Vida, Liberdade e Igualdade	Samuel Sales Fonteles	Especialista	0	40	40	100	9.0	Aprovado
Organização do Estado e Poder Executivo	Emerson Ademir Borges de Oliveira	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Controle de Constitucionalidade	Rafael José Nadim de Lazari	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Organização dos Poderes	Luiz Felipe Nobre Braga	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Hermenêutica e Direitos Humanos	Adolfo Mamoru Nishiyama	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Direitos Fundamentais Sociais, de Nacionalidade e Políticos	Emerson Ademir Borges de Oliveira	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 317102 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 04 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
Isadora Ferreira Costa Faria
Angela Cristina Granado Willamowius
Data: 04/11/2024 09:42:04 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
código:298.298.021846eaeac6c540fd32192b03697e9af351290267383683109e7846e1152ab0



Área de conhecimento "Ciências Sociais Aplicadas"

Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES nº 01 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

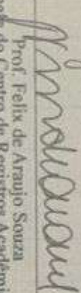
O titular deste certificado é de nacionalidade Brasileira, portador da cédula de identidade nº 5.866.763 expedida pela SESP - SC.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Pro-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação
Programa de Pós-graduação "Lato Sensu"

Certificado registrado nos termos do Artigo 48, §1 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sob o nº 48005/2020 Processo: 3/1082065/2020.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020.


Prof. Felix de Araújo Souza
Chefe do Centro de Registro Acadêmicos

MG 115298



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu
Especialização

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação,
certifica que _____
Guilherme Delcio Tamamani
concluiu o curso de _____
Direito Eleitoral
em *03 de janeiro de 2020*, com carga horária de 360 horas.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.

Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação

Reitor

**GOSTOU DESSE
ESPAÇO?**

Se você viu, seu cliente também verá!

ANUNCIE AQUI



Inicial > Artigos

> Emendas Parlamentares: A Nova Era e os Desafios do Controle Orçamentário

Artigos

Emendas Parlamentares: A Nova Era e os Desafios do Controle Orçamentário

🕒 24 de março de 2025

A recente aprovação da Resolução nº 001/25 pelo Congresso Nacional ultrapassa uma mera modificação normativa, constituindo verdadeira inflexão no modelo das emendas parlamentares impositivas. Essa mudança decorre de históricas controvérsias sobre transparência e controle rigoroso dos recursos, cenário aprofundado pelas recentes manifestações do Supremo Tribunal Federal (STF), especialmente nas ADIs 7688 e 7695.

A gênese das emendas impositivas remonta à Emenda Constitucional nº 86 de 2015, instituída em cenário de significativa tensão institucional, conferindo ao Parlamento protagonismo orçamentário inédito, cuja dimensão não encontra paralelo imediato na experiência democrática mundial. Contudo, a relevância dessa inovação logo

de controle, revendo o SIA e intervenindo para mitigar fragilidades que comprometiam a credibilidade institucional. Exemplo emblemático foi a recente determinação da Corte para que estados e municípios instituam contas bancárias específicas para cada emenda parlamentar destinada à saúde, fortalecendo a fiscalização rigorosa e objetiva e inaugurando um novo paradigma de transparência.

Nesse contexto, a Resolução nº 001/25 incorpora regras mais exigentes, incluindo a obrigatoriedade de planos de trabalho detalhados, justificativa técnica rigorosa e um regulamento mais claro para as chamadas emendas de comissões. Todavia, apesar desses avanços, permanecem desafios significativos. A expansão contínua do volume das emendas exige reflexão profunda sobre critérios mais seletivos e limites claros, evitando desvios da finalidade constitucional atribuída ao Poder Legislativo.

Assim, a nova regulamentação constitui avanço necessário, mas não suficiente. Ainda resta uma longa jornada rumo a um controle orçamentário verdadeiramente rigoroso, modelo que inevitavelmente deverá se expandir às Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais. O futuro da governança pública demanda clareza absoluta, e a Resolução nº 001/25 é um importante passo inicial nessa imprescindível trajetória de aprimoramento institucional.

Florianópolis-SC, em 18 de março de 2025.



DELEGADO
 TAMANINI

Advogado e
 Consultor em
 Direito Público

Instagram:
 @tamaniniadvoca
 cia

LinkedIn:

/guilherme-tamanini-a5a545255/

GOSTOU DESSE ESPAÇO?

Se você viu, seu cliente também verá!

ANUNCIE AQUI

COMPARTILHAR

1

[f](#)
[t](#)
[G+](#)
[p](#)

[in](#)
[w](#)
[e](#)



< POST ANTERIOR

**Daniel
 Freitas leva o
 nome e a
 história de
 Criciúma ao
 carnaval de
 Florianópolis
 de 2026**

PRÓXIMO POST >

**Vereadora
 Pri
 Fernandes
 denuncia
 impunidade
 e exige
 respeito às
 mulheres**



Semasa é 24 HORAS!



Balneário Camboriú
100 dias de governo
com ações por toda a cidade



TEMPORADA EM FLORIPA.
R\$ 500 MILHÕES PARA O COMÉRCIO, SERVIÇOS
E HOSPEDAGEM VINDOS DO TURISMO.

Conforme Lei nº 10.199, a Prefeitura informa que a produção do anúncio não teve custo e sua veiculação custou R\$ 12.000,00 por 30 dias neste site.



CLIQUE PARA ASSISTIR



Blog do Prisco

Entre em contato pelo priscop@terra.com.br

SIGA-NOS



SANTA CATARINA

Liminar suspende processo de impeachment contra Jair Junior, vice-prefeito de Lages preso por violência doméstica

Documento foi expedido pelo juiz Sergio Luiz Junkes nesta quarta-feira (2). Detido em março, ele foi solto após audiência de custódia e pagamento de fiança.

Por **Sofia Mayer**, Kassia Salles, g1 SC e NSC

02/04/2025 18h14 · Atualizado há 3 semanas



Jair Junior, advogado e vice-prefeito de Lages preso em flagrante por violência doméstica — Foto: Redes sociais/ Reprodução

Uma liminar suspendeu o **processo de impeachment** contra o vice-prefeito de **Lages (SC)**, Jair Júnior (**Podemos**), **preso em flagrante suspeito de violência doméstica em março**. Com isso, os trabalhos da comissão formada para colocar o relatório final em votação foram paralisados, segundo a Câmara de Vereadores.

O documento foi expedido pelo juiz Sergio Luiz Junkes nesta quarta-feira (2), e o legislativo municipal tem 10 dias para se manifestar na Justiça.

-  **Clique e siga o canal do g1 SC no WhatsApp**

Solto após audiência de custódia e pagamento de fiança, Jair Júnior já havia pedido o afastamento do cargo em 23 de março, um dia após ser detido, para se dedicar à defesa no caso, que está em segredo de justiça.

O advogado de defesa Guilherme Tamanini diz que a principal tese acatada pelo juiz é de que o processo não teria validade, pois o vice-prefeito nunca assumiu a cadeira máxima do executivo municipal, o que poderia acontecer em caso de férias ou licença da prefeita, Carmen Zanotto (**Cidadania**). Esta seria uma exigência legal para dar legitimidade ao pedido.

Leia também:

- **Vice-prefeito de Lages, Jair Junior é preso suspeito de violência doméstica**
- **Especialistas defendem que medidas protetivas estejam aliadas a outras políticas públicas**
- **Ex-prefeito de Lages é condenado à prisão em processo da operação Mensageiro**

Pedido

O pedido de impeachment foi feito por representantes de organizações ligadas aos direitos humanos. O documento diz que a conduta atribuída a Júnior "configura infração político-administrativa" de acordo com o decreto-lei número 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores.

"Quando um agente público, investido de cargo eletivo, é acusado de tal prática, a gravidade é ainda maior, pois transmite à população uma mensagem de permissividade e conivência com atos violentos e discriminatórios", escreveram as entidades no pedido de impeachment.

Jair da Costa Teixeira Junior, de 30 anos, foi eleito junto da prefeita Carmen Zanotto (Cidadania), com 58,47% dos votos válidos. Ele também foi diretor-presidente da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (Semasa) e vereador em Lages 2016 e 2020.

Prisão em flagrante

Advogado e ex-vereador, o político foi detido em 22 de março, mas teve a liberdade concedida após audiência de custódia. A Polícia Civil não informou os detalhes da ocorrência, mas o vice-prefeito citou, em vídeo, a ex-namorada e o relacionamento com "vários erros de ambas as partes" (assista abaixo).

Segundo a Polícia Civil, Jair Júnior foi autuado por crimes previstos nos seguintes artigos do Código Penal:

- **Artigo 129, § 13:** trata sobre lesões corporais praticadas contra a mulher no contexto da violência doméstica;
- **Artigo 148:** trata do crime de sequestro e cárcere privado.

Veja violências que se enquadram na Maria da Penha — Foto: Elaboração própria/g1

 ***Clique e siga o canal do g1 SC no WhatsApp***

VÍDEOS: mais assistidos do g1 SC nos últimos 7 dias



le um desastre

Mi

O Assunto



00:00

27:26

Cidadania
Lages
Podemos

Veja também

Mais lidas

Mais do G1



Deputado do PSOL

**Comissão rejeita recurso, e Câmara
vai decidir se Glauber Braga será
cassado**

Há 26 minutos — Em Política



Desvios bilionários

Fraude no INSS: pressionado, Lupi defende prisão de envolvidos

- O que a PF descobriu sobre a fraude nas aposentadorias
- Governo publica norma que suspende descontos de aposentados

Há 16 minutos — Em Política



Dubai, Paris, Lisboa: investigada no esquema fez 33 viagens em 1 ano

- Sem saber ler, vítima de fraude tem medo até de pedir ajuda
- VÍDEO: como saber se você foi vítima da fraude

Há 5 horas — Em Política



Corte no orçamento

'Penúria total', diz Lewandowski sobre Ministério da Justiça

Há 2 horas — Em Política



Tumulto na Câmara

Deputados batem boca após ofensa a Lula; veja vídeo



Há 6 horas — Em Política



Revolução na TV aberta

Globo inaugura transmissão experimental da DTV+; entenda

Há 38 minutos — Em Tecnologia



Tecnologia

Governo revela projeto para brasileiros 'venderem' dados; entenda

Há 1 hora — Em Tecnologia

VEJA MAIS

[Últimas Notícias](#)

[Globo Notícias](#)

© Copyright 2000-2025 Globo Comunicação e Participações S.A.

[princípios editoriais](#)

[política de privacidade](#)

[minha conta](#)

[anuncie conosco](#)

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
70035/2025	28/08/2025	26/11/2025	Certidão Negativa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
TAMANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	49.958.538/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
343669	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: FREDERICO AUGUSTO LUIZ THIEME, 116	Complemento: SALA 2 BOX 16
Bairro: CENTRO	CEP: 88303-024

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2570035N1277D85

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR, a pedido, o servidor **CELSO DA SILVA**, matrícula nº 9744, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-55, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 17 de março de 2021 (LIDERANÇA DO PDT).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 757, de 18 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **IVONE MAZUTTI DE GERONI**, matrícula nº 6175, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 17 de março de 2021 (GAB DEP ANA PAULA DA SILVA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 758, de 18 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR IVONE MAZUTTI DE GERONI, matrícula nº 6175 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-44, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 17 de março de 2021 (LIDERANÇA DO PDT – CALMON).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 759, de 18 de março de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **VINICIO JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº 9474, de PL/GAB-74 para o

PL/GAB-76 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 17 de março de 2021 (GAB DEP ANA PAULA DA SILVA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 762, de 18 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **GUILHERME DELCIO TAMANINI**, matrícula nº 9488, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 18 de março de 2021 (DL - CC - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 763, de 18 de março de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e suas alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR GUILHERME DELCIO TAMANINI, matrícula nº 9488, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 18 de março de 2021 (DL - CC - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 764, de 18 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ISABEL DE FATIMA ANTUNES CONTE**, matrícula nº 10219, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 18 de março de 2021 (LIDERANÇA DO MDB).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 765, de 18 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13258674

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 8.306/94)

SIGNATURA DO PORTADOR

OAB

OBSERVAÇÕES

179

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO - TABELIA
Rua Lauro Müller, 39 - Centro
Itajai - SC - CEP 88301-400 - Fone: (47) 3515.2230

AUTENTICAÇÃO.

Confere com o original apresentado, e dou fé.
Em Teste: *[assinatura]* da verdade.

Itajai-SC, 06/02/2023

() Anna Christina Ribeiro Neto
() Murilo Leonardo de Souza Gagal
() Bianca Weisler
() Lilian Terezinha Vicente Agostinho
() Nathall Cristine Arceno Marchezze

Emol: R\$4,83 - Selo R\$3,39 - ISS R\$0,00 Total = R\$8,22
Selo digital do Tipo: Normal GRU80401-NPWB

179

Forma os dados do Ato em:
www.tj-sc.jus.br

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
GUILHERME DELCIO TAMANINI

FILIAÇÃO
DAVI JOSÉ TAMANINI
SILVANA DE AMORIM TAMANINI

NATURALIDADE
ITAJAI-SC

RG
5.866.763 - SSP/SC

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
12/01/1995

CPF
092.165.369-77

VIA EXPEDIDO EM
01 15/05/2018

PAULO MARCONDES BRINCAZ
PRESIDENTE

inscrição: 51979

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REQ 1/2023 GTESCOLA

Requerimento para realização ou participação em Seminário, Visita Técnica ou outro Evento

Situação: Pronta para Pauta na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a atuação do grupo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), do seu real propósito, assim como dos seus financiadores (CPIMST)

Identificação da Proposição

Autor

Jorge Goetten - PL/SC

Apresentação

02/08/2023

Ementa

Requer a realização de Mesa Redonda no Município de Blumenau, em Santa Catarina, para debater a política de combate à violência nas escolas brasileiras.

Informações de Tramitação

**Forma de
Apreciação**

.

**Regime
de
Tramitação**

.

Última Ação Legislativa

Data	Ação
08/08/2023	Grupo de Trabalho sobre Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras (GTESCOLA) Aprovado.

Documentos Anexos e Referenciados

- Avulsos
 - Destaques (0)
 - Emendas ao Projeto (0)
 - Emendas ao Substitutivo (0)
 - Histórico de Despachos (0)
- Legislação citada
 - Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (0)
 - Recursos (0)
 - Redação Final
- Mensagens, Ofícios e Requerimentos (0)
 - Relatório de conferência de assinaturas
 - Dossiê digitalizado

Tramitação

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Data	Andamento
02/08/2023	Grupo de Trabalho sobre Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras (GTESCOLA) Apresentação do REQ n. 1/2023 (Requerimento de Audiência Pública), pelo Deputado Jorge Goetten (PL/SC), que "Requer a realização de Mesa Redonda no Município de Blumenau, em Santa Catarina, para debater a política de combate à violência nas escolas brasileiras".
08/08/2023	Grupo de Trabalho sobre Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras (GTESCOLA) - <u>16:00 Reunião Deliberativa Extraordinária (semipresencial)</u> Aprovado.

Data	Andamento
14/08/2023	Grupo de Trabalho sobre Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras (GTESCOLA) • PAINEL: POLÍTICA DE COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS BRASILEIRAS realizado com os seguintes convidados: 13:30 hs - Recepção dos participantes 14:00 hs - Abertura da Reunião Prefeito do Município de Blumenau, Sr. Mário Hildebrandt. Deputado Federal Jorge Goetten, Coordenador do Grupo de Trabalho. Secretário de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, Sr. Paulo Cezar Ramos de Oliveira, representando o Governador do Estado. Deputada Estadual Paulinha, representando o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Blumenau, Sr. Almir Vieira. Secretária de Estado de Saúde de Santa Catarina, Sra. Carmen Zanotto. Secretário de Estado de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, Sr. Coronel Luiz Armando Schroeder Reis. Deputado Federal Alfredo Gaspar, membro do Grupo de Trabalho. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Sr. Fábio de Souza Trajano. Sra. Jennifer Pabst, mãe do Bernardo Pabst da Cunha. Sr. Paulo Edson, pai do Bernardo Pabst da Cunha. Sra. Lidiane Cristina da Cunha, tia de Bernardo Pabst da Cunha. 14:30 hs - Painel sobre Saúde Mental e Educação (Mediação Deputado Jorge Goetten) Secretária de Estado de Saúde de Santa Catarina, Sra. Carmen Zanotto. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, Sr. Coronel Fabiano de Souza. Vice-Prefeita do Município de Blumenau, Sra. Maria Regina de Souza Soar. Secretária Municipal de Assistência Social de Blumenau, Sra. Patrícia Sasse. 15:30 hs - Painel sobre Segurança e Educação (Mediação: Dep. Alfredo Gaspar) Secretário de Estado de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, Sr. Coronel Luiz Armando Schroeder Reis. Diretor da Polícia de Inteligência da Polícia Civil de Santa Catarina, Sr. Gustavo Madeira da Silveira, representando o Diretor-Geral da Polícia Civil. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Sr. Aurélio José Pelozato da Rosa. Diretora de Infraestrutura Escolar da Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, Sra. Ana Carolina Colombo. Secretário Municipal de Educação de Blumenau, Sr. Alexandre Matias. 16:00 hs - Entrevista para Portal Informe com Alexandre Gonçalves 16:30 - Painel sobre Legislação e Experiências (Mediação: Paulo Edson) Guilherme Tamanini, representante da Deputada Estadual Paulinha. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Sr. Fábio de Souza Trajano. Prefeito do Município de Blumenau, Mário Hildebrandt. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Blumenau, Almir Vieira.

Data	Andamento
	17:30 - Encaminhamentos Finais e Encerramento (Deputado Jorge Goetten) 18:00 - Coffee Break

[Versões para impressão](#)

Nova

Caixa de Entrada ☆ 128

- Enviadas**
- Borrachões**
- Caixa Eletrônica** 1
- Arquivadas**
- INBOX**
- Orçamentos**
- Poder Executivo**
- Suporte**

	ENC: IPM - Orçamento Boletim(ns) [148164]	252 KiB	
	Pâmela - Meta Bruna, Domine as Rotinas Trabalhistas	29 de ago, 14:11 151 KiB	
	Tamanini Sociedade Individual de ... PROPOSTA - TERMO DE REFERÊNCIA n°, 010...	29 de ago, 11:33 9,7 MiB	
	A Reforma Tributária no Agronegócio NOVO: Dia: 16/09 - Online - AGRONEGÓCIO E ...	29 de ago, 09:44 29 KiB	
	Controlador Interno Imersão em Controle Interno – 16h deprática e...	28 de ago, 16:21 30 KiB	
	controleinterno@luizalves.sc.gov.br Ofício 26/2025/CI - Manifestação Ouvidoria	28 de ago, 16:18 939 KiB	
	Thaila Paola Confirmação de inscrição-09/09 a 12/09-(Bra...	28 de ago, 14:34 1,2 MiB	
	gabinete@luizalves.sc.gov.br Solicitação do uso da palavra em Tribuna Livre -	28 de ago, 14:13 7 KiB	
	gabinete@luizalves.sc.gov.br Ofício nº 312/2025 - Encaminhando resposta...	28 de ago, 13:36 2,1 MiB	
	gabinete@luizalves.sc.gov.br Resposta aos Requerimentos 90/2025 e 91/2...	28 de ago, 11:56 783 KiB	
	Julia Sugiuchi Proposta - Julia Akemi Sugiuchi Advocacia	28 de ago, 11:48 6,0 MiB	
	Thaila Paola Confirmação de Inscrição-09/09 a 12/09-(Bra...	28 de ago, 11:30 1,2 MiB	

22%

1 2 3 4 5 ... 73

Nova

Caixa de Entrada

128

Enviadas

Assinaturas

Box Eletrônico

Caixa

Arquivadas

INBOX

Orçamentos

Poder Executivo

Suporte

tama

Resultados de pesquisa para "tama"

TS

Tamanini Sociedade Individual de ...

29 de ago., 15:32

☆

Re: PROPOSTA - TERMO DE REFERÊNCIA n°, 01 ...

372 KB

TS

Tamanini Sociedade Individual de Ad...

29 de ago., 11:33

☆

PROPOSTA - TERMO DE REFERÊNCIA n°, 010/20...

9.7 MB

TS

PROPOSTA - TERMO DE REFERÊNCIA n°. 010/2025

"Tamanini Sociedade Individual de Advocacia" <tamaniniadvocacia@gmail.com>

29 de agosto de 2025 às 11:33
Para: camaramunicipal@luzilves.sc.leg.br
Spam Score: _____
Tags:

Anexos

Prezado Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, a proposta comercial elaborada pela Tamanini Sociedade Individual de Advocacia, referente à contratação de assessoria técnica especializada para a revisão e adequação da Lei Orgânica do Município, atualização do Regimento Interno e reforma administrativa da Câmara Municipal de Luzil Alves, em conformidade com as necessidades institucionais desta Casa Legislativa.

O documento apresenta de forma detalhada o objeto, a metodologia de trabalho, o cronograma de execução e as condições comerciais, assegurando entregas qualificadas e alinhadas às diretrizes estabelecidas. Colocamo-nos inteiramente à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários e para dialogar com o corpo técnico e político da Câmara em todas as etapas do processo.

Atenciosamente,

TAMANINI

GUILHERME TAMANINI

ABOGADO - OAB/SC 13.878

Assessoria Jurídica e Consultoria em Direito

Assessoria em Administração

Rua Chicago, Fimado Floriano, 240

84040-000, Curitiba, Paraná - SC, Brasil

(41) 3002-4301 / (41) 3004-8024

Resultados de pesquisa para "tama"

TS Tamanini Sociedade Individual de ... 29 de ago. 15:32
Re: PROPOSTA - TERMO DE REFERÊNCIA n°. 01... 372 KiB

TS Tamanini Sociedade Individual de Ad... 29 de ago. 11:33
PROPOSTA - TERMO DE REFERÊNCIA n°. 010/20... 9.7 MiB

Re: PROPOSTA - TERMO DE REFERÊNCIA n°. 010/2025

"Tamanini Sociedade Individual de Advocacia" <tamaniniadvocacia@gmail.com>

29 de agosto de 2025 às 15:32

Para: camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

Spam Score:

Tags:

► Anexos

Prezado Senhor Presidente,

Considerando que toda a documentação exigida já foi encaminhada no e-mail anterior, encaminho em anexo a **proposta retificada**, para que seja desconsiderada a versão anteriormente enviada e, em seu lugar, considerada a presente.

Atenciosamente,



GUILHERME TAMANINI
ADY04430 - DAB/TC 11 329

✉ saravindganesanmishra@iitk.ac.in

 <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0240404.g001>

Rua Cônego Tomás Fontes, 343,
rua 2008 - Centro, Itajaí - SC, 96201-100
(47) 90820-3084 | (47) 3344-4261

On Fri, Aug 29, 2025 at 11:33 AM Tamanini Sociedade Individual de Advocacia <tamaniniadvocacia@gmail.com> wrote: